

# **PROJETO DE LEI N.º 3.239-A, DE 2008**

(Do Senado Federal)

## PLS Nº 694/2007 OFÍCIO Nº 472/2008

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências, para modificar o traçado da BR-242; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação deste e pela rejeição dos de nºs 2306/2007 e 1894/2007, apensados (relator: DEP. PEDRO CHAVES).

## **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE: VIAÇÃO E TRANSPORTES E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD). APENSEM-SE A ESTE O PL 1.894/07 E SEU APENSADO.

# **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

# SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Projetos apensados: 2306/2007 e 1894/2007
- III Na Comissão de Viação e Transportes:
  - parecer do relator
  - parecer da Comissão

#### O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A descrição da Rodovia BR-242, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidade da	Extensão	Superposição	
		Federação	(Km)	BR	Km
242	São Roque – Seabra – Ibotirama – Barreiras – Paranã – São Félix do Araguaia – Querência – Gaúcha do Norte – Nova Ubiratã – Sorriso – Brasnorte – Juína (Entroncamento com a BR-174)	BA – TO - MT	2.691	-	-

....."(NR)

**Art. 2º** O traçado definitivo, a designação oficial e demais características da descrição de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 09 de abril de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho Presidente do Senado Federal

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

### **LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973**

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

- 1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
- 2. Sistema Rodoviário Nacional:

- 2.1 conceituação;
- 2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
  - 3. Sistema Ferroviário Nacional:
  - 3.1 conceituação;
- 3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
  - 4. Sistema Portuário Nacional:
  - 4.1 conceituação;
- 4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
  - 5. Sistema Hidroviário Nacional:
  - 5.1 conceituação;
  - 5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
  - 6. Sistema Aeroviário Nacional:
  - 6.1 conceituação;
  - 6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.
- § 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.
- § 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.
- § 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta Lei.
- Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

## PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

### ANEXO II SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL

- 2. SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL:
- 2.1 Conceituação:
- 2.1.0 O Sistema Rodoviário Nacional é constituído pelo conjunto dos Sistemas Rodoviários Federal, Estaduais e Municipais, e compreende:
- a) infra-estrutura rodoviária, que abrange as Redes de Rodovias e suas instalações acessórias e complementares;

- b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo rodoviário de transporte e que possibilitam o uso adequado das rodovias.
- 2.1.1 As rodovias consideradas no Plano Nacional de Viação são aquelas integrantes do Sistema Rodoviário Federal, descrito neste anexo.
- 2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:
- a) ligar a Capital Federal a uma ou mais Capitais de Estados ou Territórios ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;
  - b) ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:
  - capital estadual;
  - ponto importante da orla oceânica;
  - ponto da fronteira terrestre.
  - c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;
  - d) permitir o acesso:
- a instalações federais de importância, tais como parques nacionais, estabelecimentos industriais e organizações militares;
- a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados;
- aos principais terminais marítimos e fluviais e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação.
  - e) permitir conexões de caráter internacional.
- 2.2 Nomenclatura e relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.
  - 2.2.1 Nomenclatura:
- 2.2.1.0 De acordo com a sua orientação geográfica geral, as rodovias federais são classificadas nas seguintes categorias:
- a) Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a Capitais Estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;
  - b) Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção geral Norte-Sul;
  - c) Rodovias Transversais: as que se orientam na direção geral Leste-Oeste;
- d) Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudoeste;
- e) Ligações: as rodovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou que permitam o acesso a instalações federais de importância, a pontos de fronteira, a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a pontos de atração turística, ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários, constantes do Plano Nacional de Viação.
- 2.2.1.1 No caso de rodovias conduzindo a pontos de fronteira, estas terão sempre a ordem de citação dos seus Pontos de Passagem: de modo a coincidir seu ponto final com o ponto da fronteira.
- 2.2.1.2 As designações das rodovias federais no Plano Nacional de Viação são feitas da seguinte forma:
  - 2.2.1.2.0 O símbolo "BR", inicial, indica qualquer rodovia federal.

2.2.1.2.1 - Ao símbolo, separado por uma traço, segue-se um número de três algarismos, assim constituído:

a) o primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:

0 (zero) - para as radiais;

1 (um) - para as longitudinais;

2 (dois) - para as transversais;

3 (três) - para as diagonais; e

4 (quatro) - para as ligações.

b) os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Brasília e aos limites extremos do País (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

## RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL

Conforme quadro a seguir.

**RODOVIAS RADIAIS** 

BR: 010

Pontos de Passagem: Brasília - Paraná - Carolina - Porto Franco - Guamá - Belém

Unidades da Federação: DF-GO-MA-PA

Extensão (km): 1.901

Superposição \*

BR: km: -BR: 020

Pontos de Passagem: Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza Unidades da Federação:

DF-GO-BA-PI-CE Extensão (km): 1.882

Superposição \*

BR: km: -BR: 030

Pontos de Passagem: Brasília - Montalvânia - Carinhanha (porto fluvial do S. Francisco) -

Brumado - Ubaitaba - Campinho

Unidades da Federação: DF-GO-MG-BA

Extensão (km): 915 Superposição \*

BR: km: -BR: 040

Pontos de Passagem: Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três

Rios - Rio de Janeiro (praça Mauá)

Unidades da Federação: DF-GO-MG-RJ-GB

Extensão (km): 1.172 Superposição \*

BR: -

km: -BR: 050

Pontos de Passagem: Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas

- São Paulo - Santos

Unidades da Federação: DF-GO-MG-SP

Extensão (km): 1.051

Superposição \*

BR: 040 km: 106 BR: 060

Pontos de Passagem: Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande -

Fronteira com o Paraguai Unidades da Federação: DF-GO-MT

Extensão (km): 1.281

Superposição \*

BR: km: -BR: 070

Pontos de Passagem: Brasília - Jaraguá - Aragarças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a

Bolívia Unidades da Federação: DF-GO-MT

Extensão (km): 1.286

Superposição \*

BR: km: -BR: 080

Pontos de Passagem: Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Entroncamento com BR-

158.

Unidades da Federação:

Extensão (km):

Superposição \*

BR: km: -

#### **RODOVIAS LONGITUDINAIS**

BR: 101

Pontos de Passagem: Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande Unidades da Federação: RN-PB-PE-AL-SE-BA-ES-RJ-GB-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 4.517

Superposição \*

BR: km: -BR: 104

Pontos de Passagem: Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz -

Campina Grande - Caruaru - Maceió

<sup>\*</sup> Item com redação dada pela Lei 7.581, de 24-12-1986.

Unidades da Federação: RN-PB-PE-AL

Extensão (km): 522 Superposição \*

BR: km: -BR: 110

Pontos de Passagem: Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas - Entronc. c/BR - 324

Unidades da Federação: RN-PB-RN-PE-PB-PE-AL-BA

Extensão (km): 1.065

Superposição \*

BR: km: -BR: 116

Pontos de Passagem: Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além - Paraíba - Teresópolis - Entronc. c/BR-493-Entronc. c/BR-040-Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo -

Registro - Curitiba - Lajes - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão

Unidades da Federação: CE-PB-CE-PE-BA-MG-RJ-GB-RJ-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 4.468

Superposição \*

BR: km: -BR: 120

Pontos de Passagem: Araçuai - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos do Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom

Jardim - Forno

Unidades da Federação: MG-RJ

Extensão (km): 897 Superposição \*

BR: km: -BR: 122

Pontos de Passagem: Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatú - Juazeiro do Norte -

Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros Unidades da Federação: CE-PE-BA-MG

Extensão (km): 1.554

Superposição \*

BR: km: -BR: 135

Pontos de Passagem: São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínia - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo -

Cordisburgo - Belo Horizonte

Unidades da Federação: MA-PI-BA-MG

Extensão (km): 2.446

Superposição \*

BR: km: -BR: 146

Pontos de Passagem: Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista Unidades

da Federação: MG-SP Extensão (km): 611 Superposição \*

BR: km: -BR: 153

Pontos de Passagem: Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim -

Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá

Unidades da Federação: PA-GO-MG-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 3.555

Superposição \*

BR: km: -BR: 154

Pontos de Passagem: Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - Entronc. c/BR-153

Unidades da Federação: GO-MG-SP

Extensão (km): 433 Superposição \*

BR: km: -BR: 156

Pontos de Passagem: Cachoeira de Santo Antônio - Macapá - Calçoene - Oiapoque - Fronteira

com a Guiana Francesa Unidades da Federação: AP.

Extensão (km): 912 Superposição \*

BR: km: -

\* Item com redação dada pela Lei nº 6.555, de 22-8-1978.

BR: 158

Pontos de Passagem: Altamira - São Felix do Araguaia - Xavantina - Barra do Garças - Aragarças - Jataí - paranaíba - Três Lagoas - Panorama - Dracena - Presidente Venceslau - Porto Marcondes - Paranavaí - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Campo Erê - Iraí - Cruz

Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento

Unidades da Federação: PA-MT-GO-MT-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 3.670

Superposição \* BR: 080

km: 115 BR: 163

Pontos de Passagem: São Miguel D'Oeste - Itapiranga - Tenente Portela Unidades da

Federação: -

Extensão (km): 98 Superposição \*

BR: - km: -

\* Item com redação dada pela Lei nº 6.648, de 16/05/1979.

BR: 174

Pontos de Passagem: Cáceres - Mato Grosso - Vilhena - Canumã - Manaus - Caracaraí - Boa

Vista - Fronteira c/Venezuela Unidades da Federação: MT-RO-AM-RR

Extensão (km): 2.860

Superposição \*

BR: 080 km: 188

**RODOVIAS TRANSVERSAIS** 

BR: 210

Pontos de Passagem: Macapá - Caracaí - Içana - Fronteira c/Colômbia Unidades da

Federação: AP-AM Extensão (km): 2.323 Superposição \*

BR: km: -BR: 222

Pontos de Passagem: Fortaleza - Piripiri - Itapecuru Mirim - Santa Inês - Açailândia - Vila

Felinto Müller - Marabá - Entroncamento BR-158

Unidades da Federação: CE-PI-MA-PA

Extensão (km): 1.507

Superposição \*

BR: 010 km: 74

\* Item com Redação dada pela Lei nº 6.976, de 14/12/1981.

BR: 226

Pontos de Passagem: Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - Entronc. c/BR-153

Unidades da Federação: RN-CE-PI-MA-GO

Extensão (km): 1.487

Superposição \*

BR: km: -BR: 230

Pontos de Passagem: Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos - Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Jatobal - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamim Constant

Unidades da Federação: PB-CE-PI-MA-PA-AM

Extensão (km): 4.918

Superposição \*

BR: 101 110

```
135
km: 8
17
52
BR: 232
Pontos de Passagem: Recife (Praça Rio Branco) - Arcoverde - Salgueiro - Parnamirim
Unidades da Federação: PE
Extensão (km): 565
Superposição *
BR: 101
km: 8
BR: 235
Pontos de Passagem: Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso -
Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo
Unidades da Federação: SE-BA-PE-BA-PI-MA-GO-PA
Extensão (km): 2.220
Superposição *
BR: 101
km: 10
BR: 242
Pontos de Passagem: São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Paranã - São Felix do
Araguaia - Vale do Xingu - Porto Artur (BR-163)
Unidades da Federação: BA-GO-MT
Extensão (km): 2.049
Superposição *
BR: 20
101
km: 90
5
BR: 251
Pontos de Passagem: Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí
- Brasília - Ceres - Xavantina - Cuiabá
Unidades da Federação: BA-MG-GO-DF-GO-MT
Extensão (km): 2.098
Superposição *
BR: 116
122
km: 30
34
BR: 259
Pontos de Passagem: João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhães - Serro -
Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)
Unidades da Federação: ES-MG
Extensão (km): 605
Superposição *
BR: 116
km: 5
```

```
BR: 262
Pontos de Passagem: Vitória-Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém -
Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá
Unidades da Federação: ES-MG-SP-MT
Extensão (km): 2.253
Superposição *
BR: 101
153
158
km: 15
49
28
BR: 265
Pontos de Passagem: Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança -
Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 849
Superposição *
BR: 040
km: 16
BR: 267
Pontos de Passagem: Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara -
Lins - Presidente Vensceslau - Rio Brilhante - Porto Murtinho
Unidades da Federação: MG-SP-MT
Extensão (km): 1.835
Superposição *
BR: 040
060
116
163
km: 23
14
7
44
BR: 272
Pontos de Passagem: São Paulo - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goio Erê - Guaíra
Unidades da Federação: SP-PR
Extensão (km): 833
Superposição *
BR: -
km: -
Pontos de Passagem: Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel -
Foz do Iguaçu
Unidades da Federação: PR
Extensão (km): 730
Superposição *
```

BR: 165 km: 11 BR: 280

Pontos de Passagem: São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do Oeste

- Barração - Dionísio Cerqueira Unidades da Federação: SC-PR-SC

Extensão (km): 580 Superposição \*

BR: 101 km: 7 BR: 282

Pontos de Passagem: Florianópolis - Lajes - Joaçaba - São Miguel d'Oeste - Ponte Rio

Peperiguaçú (Prolongamento) Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 650 Superposição \*

BR: 101 km: 14

\* Item com redação dada pela Lei nº 9.078, de 11/07/1995.

BR: 283

Pontos de Passagem: Campos Novos (BR-282) - Capinzal - Concórdia - Seara - Chapecó -

São Carlos - Palmito - Mondaí - Itapiranga (fronteira com a Argentina)

Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 251 Superposição \*

BR: km: BR: 285

Pontos de Passagem: Araranguá - Jacinto Machado - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo

Fundo - Santo Ângelo - São Borja Unidades da Federação: SC-RS

Extensão (km): 738 Superposição \*

BR: km: BR: 287

Pontos de Passagem: Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria -

Santiago - São Borja.

Unidades da Federação: -

Extensão (km): -Superposição \*

BR: km: -

\* Item incluído pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.

BR: 290

Pontos de Passagem: Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana

Unidades da Federação: RS

```
Extensão (km): 721
Superposição *
BR: 116
158
km: 17
40
BR: 293
Pontos de Passagem: Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Uruguaiana
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 536
Superposição *
BR: 116
158
km: 6
35
RODOVIAS DIAGONAIS
BR: 304
Pontos de Passagem: Boqueirão do Césario - Aracati - Mossoró - Lajes - Natal
Unidades da Federação: CE-RN
Extensão (km): 416
Superposição *
BR: 101
226
km: 20
16
BR: 307
Pontos de Passagem: Taumaturgo - Porto Valter - Cruzeiro do Sul - Benjamim Constant -
Içana - Fronteira c/Venezuela
Unidades da Federação: AC-AM
Extensão (km): 1.500
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 316
Pontos de Passagem: Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobô
- Floresta - Petrolândia - Palmeira dos índios - Maceió
Unidades da Federação: PA-MA-PI-PE-AL
Extensão (km): 2.032
Superposição *
BR: 101
104
135
153
230
km: 22
46
26
```

```
125
95
BR: 317
Pontos de Passagem: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil
Unidades da Federação: AM-AC
Extensão (km): 879
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 319
Pontos de Passagem: Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - Entroncamento com a BR-
364 (Trevo do Roque)
Unidades da Federação: AM-RO
Extensão (Km): 885,4.
Superposição BR/km:-
* Item com redação dada pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006.
BR: 324
Pontos de Passagem: Balsas (BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (BR-020)
- Remanso (BR-235) - Jacobina - Feira de Santana - Salvador
Unidades da Federação: MA-PI-BA
Extensão (km): 1.045
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 330
Pontos de Passagem: Balsas - Bom Jesus - Xique Xique - Seabra - Jequié - Ubaitaba
Unidades da Federação: MA-PI-BA
Extensão (km): 994
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 342
Pontos de Passagem: Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares
Unidades da Federação: BA-MG-ES
Extensão (km): 837
Superposição *
BR: 101
km: 29
BR: 343
Pontos de Passagem: Luis Correia - Piripiri - Teresina - Floriano - Bertolínia
Unidades da Federação: PI
Extensão (km): 747
Superposição *
BR: 226
```

12 76 BR: 349 Pontos de Passagem: Aracaju - Entronc. c/BR-101 - Itapicuru - Olindina - Mundo Novo -Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (BR-020) Unidades da Federação: SE-BA-GO Extensão (km): 1.035 Superposição \* BR: km: -BR: 352 Pontos de Passagem: Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas Unidades da Federação: GO-MG Extensão (km): 610 Superposição \* BR: km: -BR: 354 Pontos de Passagem: Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzilha - Caxambu -Vidinha - Engenheiro Passos Unidades da Federação: GO-MG-RJ Extensão (km): 895 Superposição \* BR: km: -BR: 356 Pontos de Passagem: Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra Unidades da Federação: MG-RJ Extensão (km): 456 Superposição \* BR: 040 km: 30 BR: 359 Pontos de Passagem: Mineiros - Coxim - Corumbá Unidades da Federação: GO-MT Extensão (km): 628 Superposição \* BR: km: -BR: 361 Pontos de Passagem: Patos - Piancó - São José do Belmonte - Entronc. c/BR-232 Unidades da Federação: PB-PE Extensão (km): 230 Superposição \* BR: km: -BR: 363

```
Pontos de Passagem: Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira
Unidades da Federação: FN
Extensão (km): 9
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 364
Pontos de Passagem: Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - São Simão - Jataí -
Rondonópolis - Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira -
Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Japiim - Fronteira c/Peru
Unidades da Federação: SP-MG-GO-MT-RO-AC
Extensão (km): 4.196
Superposição *
BR: 070
153
163
174
262
267
km: 92
26
238
140
8
44
BR: 365
Pontos de Passagem: Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia -
Ituiutaba - São Simão
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 874
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 367
Pontos de Passagem: Santa Cruz - Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí -
Diamantina - Gouveia
Unidades da Federação: BA-MG
Extensão (km): 695
Superposição *
BR: -
km: -
Pontos de Passagem: Oliveira - Campo Belo - Boa Esperanca - Campos Gerais - Alfenas -
Serrania - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Campo Mourão -
Cascavel
Unidades da Federação: MG-SP-PR
Extensão (km): 1.161
```

```
Superposição *
BR: 153
267
272
km: 10
32
45
BR: 373
Pontos de Passagem: Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros -
Francisco Beltrão - Barração
Unidades da Federação: SP-PR
Extensão (km): 898
Superposição *
BR: 163
272
277
km: 5
10
99
BR: 374
Pontos de Passagem: Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 600
Superposição *
BR: 050
153
267
369
km: 10
15
10
28
BR: 376
Pontos de Passagem: Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luís
do Purunã - Curitiba - Garuva (BR-101)
Unidades da Federação: MT-PR
Extensão (km): 849
Superposição *
BR: 163
277
369
km: 12
56
18
BR: 377
Pontos de Passagem: Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí
Unidades da Federação: RS
```

Extensão (km): 420

```
Extensão (km): 489
Superposição *
BR: 285
290
km: 48
33
BR: 381
Pontos de Passagem: São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena -
Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte
- Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 980
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 383
Pontos de Passagem: Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá -
Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 543
Superposição *
BR: 267
354
356
km: 9
23
10
BR: 386
Pontos de Passagem: São Miguel d'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre
Unidades da Federação: SC-RS
Extensão (km): 484
Superposição *
BR: 116
km: 16
BR: 392
Pontos de Passagem: Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo
- Fronteira c/Argentina
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 617
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 393
Pontos de Passagem: Cachoeiro de Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios - Volta
Redonda - Entronc. c/BR-116
Unidades da Federação: ES-RJ-MG-RJ
```

Superposição \* BR: 040 km: 12 LIGAÇÕES BR: 401 Pontos de Passagem: Boa Vista - Fronteira c/ Guiana Unidades da Federação: RR Extensão (km): 140 Superposição \* BR: km: -BR: 402 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim (BR-222)Unidades da Federação: MA - PI - CE Extensão (km): 467 Superposição \* BR: km: -BR: 403 Pontos de Passagem: Acaraú - Sobral (BR-222) - Cratéus (BR-226) Unidades da Federação: CE Extensão (km): 267 Superposição \* BR: km: -BR: 404 Pontos de Passagem: Piripiri - Cratéus - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó Unidades da Federação: PI-CE Extensão (km): 481 Superposição \* BR: 343 km: 15 BR: 405 Pontos de Passagem: Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apoti - Itau - São Francisco do Oeste -Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - Antenor Navarro - Marizópolis (BR-230)Unidades da Federação: RN-PB Extensão (km): 245 Superposição \* BR: km: -BR: 406 Pontos de Passagem: Macau - Jandaira - João Câmara - Natal Unidades da Federação: RN Extensão (km): 187 Superposição \*

BR: 413

```
BR: -
km: -
BR: 407
Pontos de Passagem: Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos -
Petrolina - Juazeiro - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas - Sucuarana (BR-030) - Anagé -
Unidades da Federação: PI-PE-BA
Extensão (km): 1.25
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 408
Pontos de Passagem: Campina Grande - Recife
Unidades da Federação: PB-PE
Extensão (km): 137
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 409
Pontos de Passagem: Feijó - Santa Rosa
Unidades da Federação: AC
Extensão (km): 152
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 410
Pontos de Passagem: Ribeira do Pombal - Tucano
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 32
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 411
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-307 - Elvira
Unidades da Federação: AM
Extensão (km): 256
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 412
Pontos de Passagem: Farinha - Sumé - Monteiro
Unidades da Federação: PB
Extensão (km): 144
Superposição *
BR: -
km: -
```

Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-307 - Caxias (Estirão do Equador) Unidades da Federação: AM Extensão (km): 140 Superposição \* BR: km: -BR: 414 Pontos de Passagem: Porangatú - Niquelândia - Anápolis Unidades da Federação: GO Extensão (km): 339 Superposição \* BR: km: -BR: 415 Pontos de Passagem: Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista Unidades da Federação: BA Extensão (km): 238 Superposição \* BR: km: -BR: 417 Pontos de Passagem: Afuá - Anajás - Ponta de Pedras Unidades da Federação: PA (Ilha de Marajó) Extensão (km): 240 Superposição \* BR: km: -BR: 418 Pontos de Passagem: Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni Unidades da Federação: BA - MG Extensão (km): 289 Superposição \* BR: 342 km: 29 BR: 419 Pontos de Passagem: Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim Unidades da Federação: MT Extensão (km): 304 Superposição \* BR: 267 km: 14 BR: 420 Pontos de Passagem: Pojuca (BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Lage - Mutuípe - Jequiriça - Ubaira - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - Entronc. c/BR-116 Unidades da Federação: BA Extensão (km): 236 Superposição \*

```
BR: -
km: -
BR: 421
Pontos de Passagem: Ariquemes - Alto Candeias - Guajará Mirim
Unidades da Federação: RO
Extensão (km): 282
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 422
Pontos de Passagem: Entroncamento com BR-230 (Novo Repartimento)/ Tucuruí/ Cametá/
Limoeiro do Ajuru.
Unidade da Federação: PA
Extensão: 367
Superposição km BR: .....
* Trecho com redação dada pela Lei nº 10.789, de 28/11/2003.
BR: 230
km: 15
BR: 423
Pontos de Passagem: Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso - Juazeiro
Unidades da Federação: PE-AL-BA
Extensão (km): 535
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 424
Pontos de Passagem: Arco Verde - Garanhuns - Maceió
Unidades da Federação: PE-AL
Extensão (km): 148
Superposição *
BR: 101
316
km: 11
13
BR: 425
Pontos de Passagem: Abunã - Guajará Mirim
Unidades da Federação: RO
Extensão (km): 128
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 426
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Izabel - Entronc.
c/BR-232
Unidades da Federação: PB-PE
Extensão (km): 142
Superposição *
```

BR: km: -BR: 427 Pontos de Passagem: Currais Novos - Pombal Unidades da Federação: RN-PB Extensão (km): 189 Superposição \* BR: km: -BR: 428 Pontos de Passagem: Cabrobó (BR-116) - Petrolina Unidades da Federação: PE Extensão (km): 180 Superposição \* BR: km: -BR: 429 Pontos de Passagem: Vila Rondônia (BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé) Unidades da Federação: RO Extensão (km): 299 Superposição \* BR: km: -BR: 430 Pontos de Passagem: Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa - Caetité Unidades da Federação: BA Extensão (km): 499 Superposição \* BR: km: -BR: 431 Pontos de Passagem: Jundiá (entroc. c/BR-174) - Santa Maria do Boiaçu Unidades da Federação: RR Extensão (km): 125 Superposição \* BR: km: -\* Rodovia BR-431 acrescida pela Lei nº 10.030, de 20/10/2000. LIGAÇÕES BR: 432 Pontos de Passagem: Entroc. c/ BR-401 - Cantá-Novo Paraíso (entroc. c/ BR-174/BR 210)

Unidades da Federação: RR

Extensão (km): 185 Superposição \*

BR: km: -

<sup>\*</sup> Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.031, de 20/10/2000.

BR: 433

Ligações: (RR-202) do km 183 da BR-401 (Boa Vista-Normandia) ao km 675,50 da BR-174

Unidades da Federação: RR

Extensão (km): 183 Superposição \*

BR: -Km: -

\* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.739, de 24/09/2003.

BR: 447

Pontos de passagem: Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - Entroncamento com BR-262

Unidades da Federação: ES

Extensão (km): 10,3 Superposição \*

BR: -Km: -

\* Trecho rodoviário acrescido pela Lei 11.122, de 31/05/2005.

BR: 448

Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 - Entroncamento com a BR-290

Unidade da Federação: RS

Extensão (Km): 22 Superposição BR/km: -

\* Item acrescido pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006.

BR: 450

Pontos de passagem: Entroncamento com a BR-020

Entroncamento com a BR-040 Unidades da Federação: DF

Extensão (Km): 36,0

Superposição

BR -Km -

\* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.606, de 19/12/2002.

BR: 451

Pontos de Passagem: Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares

Unidades da Federação: MG

Extensão (km): 315 Superposição \* BR: 259

km: 15 BR: 452

Pontos de Passagem: Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - Araxá

Unidades da Federação: GO-MG

Extensão (km): 500 Superposição \*

```
BR: 453
Pontos de Passagem: Entrada BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres
Unidades da Federação: -
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com Redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.
BR: 454
Pontos de Passagem: Porto Esperança - Forte Coimbra (Fronteira c/Bolívia)
Unidades da Federação: MT
Extensão (km): 50
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 456
Pontos de Passagem: Nhandeara - São José do Rio Preto - Matão
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 213
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 457
Pontos de Passagem: Cristalina - Goiânia
Unidades da Federação: GO
Extensão (km): 175
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 458
Pontos de Passagem: Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapú - Entronc. c/BR-381
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 137
Superposição *
BR: 381
km: 6
BR: 459
Pontos de Passagem: Poços de Caldas - Lorena (BR-116) - Mambucaba (BR-101)
Unidades da Federação: MG-SP-RJ
Extensão (km): 333
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 460
Pontos de Passagem: Cambuquira - Lambari - São Lourenço
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 76
```

```
Superposição *
BR: 267
km: 7
BR: 461
Pontos de Passagem: Ituiutaba - Gurinhatã - Iturama
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 114
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 462
Pontos de Passagem: Patrocínio - Perdizes - Entronc. c/BR-262
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 84
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 463
Pontos de Passagem: Dourados - Ponta Porã
Unidades da Federação: MT
Extensão (km): 123
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 464
Pontos de Passagem: Ituiutaba - Prata - Uberaba - Entronc. c/BR-146
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 300
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 465
Pontos de Passagem: Garganta Viúva Graça (BR-116) - Santa Cruz (BR-101)
Unidades da Federação: GB-RJ
Extensão (km): 39
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 466
Pontos de Passagem: Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto
União
Unidades da Federação: PR-SC
Extensão (km): 319
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 467
```

Pontos de Passagem: Porto Mendes - Toledo - Cascavel Unidades da Federação: PR Extensão (km): 112 Superposição \* BR: km: -BR: 468 Pontos de Passagem: Palmeira das Missões - Coronel Bicaco - Campo Novo - Três Passos (Fronteira com a Argentina) Unidades da Federação: RS Extensão (km): 99 Superposição \* BR: km: -\* Item com redação dada pela Lei nº 6.406, de 21/03/1977. BR: 469 Pontos de Passagem: Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional Unidades da Federação: PR Extensão (km): 30 Superposição \* BR: km: -BR: 470 Pontos de Passagem: Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitibanos - Campos Novos - Lagoa Vermelha - Nova Prata - Montenegro - São Jerônimo - Camaquá (BR-116) Unidades da Federação: SC-RS Extensão (km): 740 Superposição \* BR: km: -\* Item com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977. BR: 471 Pontos de Passagem: Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas - Chuí Unidades da Federação: RS Extensão (km): 668 Superposição \* BR: 153, 392 km: 40, 56 BR: 472 Pontos de Passagem: Frederico Westphalen - Três Passos - Santa Rosa - Porto Lucena - Porto

Xavier - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí

Unidades da Federação: RS

Extensão (km): 489 Superposição \*

BR: km: -

```
* Item com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977.
BR: 473
Pontos de Passagem: São Gabriel (BR-290) - Bajé (BR-293) - Aceguá - Herval -
Entrocamento BR-471
Unidades da Federação: -
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.776, de 30/04/1980.
Pontos de Passagem: Aimorés - Ipanema - Caratinga
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 117
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 475
Pontos de Passagem: Lages - Tubarão
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 211
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 476
Pontos de Passagem: Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União
Unidades da Federação: SP-PR-SC
Extensão (km): 410
Superposição *
BR: 373
km: 32
BR: 477
Pontos de Passagem: Canoinhas - Papanduva - Blumenau
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 178
Superposição *
BR: 470
km: 20
BR: 478
Pontos de Passagem: Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 324
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 479
Pontos de Passagem: Januária - Arinos - Brasília
```

Unidades da Federação: MG-GO-DF Extensão (km): 424 Superposição \* BR: km: -BR: 480 Pontos de Passagem: Pato Branco - Entronc. c/BR-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê -Chapecó - Erechim Unidades da Federação: PR-SC-RS Extensão (km): 188 Superposição \* BR: km: -BR: 481 Pontos de Passagem: Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - Santa Cruz do Sul Unidades da Federação: RS Extensão (km): 173 Superposição \* BR: km: -\* Item com redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982. BR: 482 Pontos de Passagem: Safra (BR-101) - Cachoeiro de Itapemirim - Jerônimo Monteiro -Guaçuí - Carangola - Fervedouro (BR-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (BR-040 e BR-383) Unidades da Federação: ES-MG Extensão (km): 299 Superposição \* BR: km: -BR: 483 Pontos de Passagem: Itumbiara - Paranaíba Unidades da Federação: GO-MT Extensão (km): 304 Superposição \* BR: 364 km: 10 BR: 484 Pontos de Passagem: Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado -Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna

Unidades da Federação: ES-RJ

Extensão (km): 273 Superposição \*

BR: 393 km: 25 BR: 485

```
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos
Lírios - Garganta do Registro (BR-354)
Unidades da Federação: RJ-MG
Extensão (km): 35
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 486
Pontos de Passagem: Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (BR-282)
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 150
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 487
Pontos de Passagem: Porto Felicidade (BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão - Ponta
Grossa
Unidades da Federação: MT-PR
Extensão (km): 615
Superposição *
BR: 158
km: 29
BR: 488
Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116 - Santuário de Aparecida -
Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 5,9
Superposição *
BR: -
km: -
* Rodovia de Ligação acrescida pela Lei nº 11.314, de 03/07/2006.
Pontos de Passagem: Prado-Entronc. c/BR-101
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 35
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 490
Pontos de Passagem: Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-
153)
Unidades da Federação: GO
Extensão (km): 142
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 491
```

Pontos de Passagem: São Sebastião do Paraíso (BR-265)- Monte Santo de Minas - Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - Entronc. c/BR-381 Unidades da Federação: MG Extensão (km): 240 Superposição \* BR: km: -BR: 492 Pontos de Passagem: Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) - São Fidelis -Cordeiro - Nova Friburgo - Bonsucesso - Sobradinho (BR - 116) - Posse (BR-040) - Pedro do Rio (BR-040) - Avelar - Massambará (BR-393) Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 367 Superposição \* BR: km: -BR: 493 Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-101 Norte (Manilha) - Entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116 Norte - BR-040 - Entroncamento com a BR-116 Sul - Entroncamento com a BR-101 Sul - Porto de Itaguaí Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 128 Superposição \* BR: km: -\* Rodovia de Ligação acrescida pela Lei nº 11.314, de 03/07/2006. BR: 494 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia -Volta Redonda - Angra dos Reis Unidades da Federação: MG-RJ Extensão (km): 370 Superposição \* BR: km: -BR: 495 Pontos de Passagem: Teresópolis - Itaipava (BR-040) Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 40

Superposição \*

BR: km: -BR: 496

Pontos de Passagem: Pirapora - Corinto

Unidades da Federação: MG

Extensão (km): 130 Superposição \*

BR: -

```
km: -
BR: 497
Pontos de Passagem: Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - Entronc. c/
Unidades da Federação: MG-MT
Extensão (km): 321
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 498
Pontos de Passagem: Monte Pascoal - Entronc. c/BR-101
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 12
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 499
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-040 - Cabangu
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 15
Superposição *
BR: -
km: -
BR: -
Pontos de Passagem: Uberlândia - Campo Florido - Planura
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
km: -
* Item incluído pela Lei nº 6.933, de 13/07/1981.
Unidades da Federação: Total
Extensão (km): 115.005
Superposição*
BR: -
km: 3.061
Unidades da Federação: Total sem Superposição
Extensão (km): 111.944
Superposição*
BR: -
km: -
* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na rodovia de maior numeração.
Pontos de Passagem: Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu -
Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - Entronc. MA - 106 -
Itaúna.
Unidades da Federação: PA-MA
```

Extensão (Km): 644

Superposição:

BR: 316 km: 199

Parágrafo único. Integram esta Lei as informações sobre as características físicas do trecho rodoviário e o mapa de localização constantes do Anexo.

\* Parágrafo único acrescido pela Lei nº 9.830, de 02/09/1999.

BR: 418

Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 - Entroncamento com a BR - 290

Unidades da Federação: RS

Extensão (km): 22 Superposição

BR: km: -

\* Item acrescido pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006.

\*Vide Lei nº 11.475, de 29 de Maio de 2007.

\*Vide Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007.

### LEI Nº 11.475, DE 29 DE MAIO DE 2007

Altera a Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o acesso da BR-293 à fronteira do Brasil com o Uruguai, no Município de Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

> "2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição BR Km
	Entroncamento com BR- 293/Quaraí/Ponte da Concórdia (fronteira com o Uruguai)	R\$	1,1	

<sup>\*</sup> Trecho Rodoviário acrescido pela Lei nº 9.830, de 02/09/1999.

· ·	11 .	/NID	٠,
•••••		UNK	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2007; 186° da Independência e 119° da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Alfredo Nascimento

## LEI Nº 11.482, DE 31 DE MAIO DE 2007

Efetua alterações na tabela do imposto de renda da pessoa física; dispõe sobre a redução a 0 (zero) da alíquota da CPMF nas hipóteses que menciona; altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.128, de 28 de junho de 2005, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 10.260, de 12 de julho de 2001, 6.194, de 19 de dezembro de 1974, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 6.094, de 30 de agosto de 1974, 8.884, de 11 de junho de 1994, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.706, de 14 de setembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nºs 11.119, de 25 de maio de 2005, 11.311, de 13 de junho de 2006, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988; e dá outras providências.

#### OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber	que o Co	ngresso Na	cional decr	eta e eu sai	nciono a seg	uinte Lei:	
 					• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		•••••

Art. 12. O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da ligação rodoviária a seguir descrita:

"2.2.2.

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	SUPERPOSIÇÃO BR/KM
440	Entroncamento BR-040/MG-	MG	9,0	-
	Entroncamento BR-267/MG			

....." (NR)

# **PROJETO DE LEI N.º 1.894, DE 2007**

(Do Sr. Wellington Fagundes)

Altera o anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, adicionando ao traçado da BR-242 o trecho, desde Sorriso, MT-140 (A) - entroncamento BR-163 até a cidade de Juína, entrocamento MT-319, passando por Ipiranga do Norte, Itanhangá, Brianorte, Brasnorte.

# **DESPACHO:** ÀS COMISSÕES DE: VIAÇÃO E TRANSPORTES E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) APRECIAÇÃO: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 -Relação Descritiva das Rodovias dos Sistemas Rodoviários Federal, integrantes do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário: " 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal: BR Pontos de Passagem UF Extensão (Km) Superposição UF MT-140 (A) -MΤ 429,1 MT entrocamento BR 163 (Sorriso) entrocamento

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MT-319 (Juína)

**Art. 3º** O código da ligação rodoviária que trata o Art. 1º da presente lei será definido pela autoridade responsável após a

aprovação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os três maiores Estados do Brasil, Amazonas, Pará e Mato Grosso, representam aproximadamente a metade da área do País. O Estado do Mato Grosso ocupa o terceiro lugar em extensão territorial, o que demanda grandes investimentos

em infra-estrutura para seu desenvolvimento sustentável.

Dentre as principais demandas do Estado, encontra-se o pleito por uma rodovia no sentido leste-oeste. Essa ausência tem inviabilizado grandes oportunidades de crescimento para a região do Centro-Oeste, sobretudo o Nortão de

Mato Grosso.

Entretanto com a implementação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, será possível a implantação da BR-242 de São Felix do Araguaia (Divisa MT/TO) até Sorriso, com isso inaugurando um grande corredor de escoamento ao longo do Estado. Isso permetirá formar uma grande zona de integração modal no

Estado com as demais regiões do País.

Nesse sentido propomos a ampliação da BR-242 desde Sorriso, MT-140 (A) – entroncamento BR 163 até a cidade de Juína, entroncamento MT 319, passando por Ipiranga do Norte, Itanhangá, Brianorte, Brasnorte.

O trecho para a federalização está compreendido na tabela 1 e corresponde a uma distância de 429,1 quilômetros e pode tornar-se uma das principais via de exportação não só do Estado de Mato Grosso, mas do Centro-Oeste brasileiro.

ENTR BR-163 - ENTR MT-010 (A)

ENTR MT-140(B) (NOVA UBIRATÃ) - ENTR BR-163

ENTR BR-163 - ENTR MT-010 (A)

ENTR MT-010 (A) - ENTR MT-010 (B) (IPIRANGA DO NORTE)

ENTR MT-010 (B) (IPIRANGA DO NORTE) - ENTR MT 338 (ITANHANGÁ)

ENTR MT 338 (ITANHANGÁ) - FAZ IPORANGA

FAZ. IPORANGA - BRIANORTE

BRIANORTE - ENTR MT-428 (RIO DO SANGUE)

ENTR MT-428 (RIO DO SANGUE) - ENTR MT-170 (BRASNORTE)

ENTR MT-170 (BRASNORTE) - ENTR MT-220

ENTR MT-220 - ENTR MT-319

ENTR MT-319 - JUÍNA

Tabela 1 . Traçado de ampliação da BR-242

Essas cidades possuem um índice de desenvolvimento humano muito baixo, conseqüentemente essa federalização integrará esses municípios carentes de investimentos públicos a uma malha rodoviária importante, a Leste-Oeste, proporcionando desenvolvimento, geração de emprego e renda aos moradores do Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2007.

### **Deputado WELLINGTON FAGUNDES**

(PR/MT)

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

### **LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973**

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

- 1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
- 2. Sistema Rodoviário Nacional:
- 2.1 conceituação;
- 2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
  - 3. Sistema Ferroviário Nacional:
  - 3.1 conceituação;
- 3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
  - 4. Sistema Portuário Nacional:
  - 4.1 conceituação;
- 4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
  - 5. Sistema Hidroviário Nacional:
  - 5.1 conceituação;
  - 5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
  - 6. Sistema Aeroviário Nacional:
  - 6.1 conceituação;
  - 6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.
- § 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.
- § 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.
- § 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta Lei.
- Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

# PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

.....

### ANEXO II SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL

- 2. SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL:
- 2.1 Conceituação:

- 2.1.0 O Sistema Rodoviário Nacional é constituído pelo conjunto dos Sistemas Rodoviários Federal, Estaduais e Municipais, e compreende:
- a) infra-estrutura rodoviária, que abrange as Redes de Rodovias e suas instalações acessórias e complementares;
- b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo rodoviário de transporte e que possibilitam o uso adequado das rodovias.
- 2.1.1 As rodovias consideradas no Plano Nacional de Viação são aquelas integrantes do Sistema Rodoviário Federal, descrito neste anexo.
- 2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:
- a) ligar a Capital Federal a uma ou mais Capitais de Estados ou Territórios ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;
  - b) ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:
  - capital estadual;
  - ponto importante da orla oceânica;
  - ponto da fronteira terrestre.
  - c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;
  - d) permitir o acesso:
- a instalações federais de importância, tais como parques nacionais, estabelecimentos industriais e organizações militares;
- a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados;
- aos principais terminais marítimos e fluviais e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação.
  - e) permitir conexões de caráter internacional.
- 2.2 Nomenclatura e relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.
  - 2.2.1 Nomenclatura:
- 2.2.1.0 De acordo com a sua orientação geográfica geral, as rodovias federais são classificadas nas seguintes categorias:
- a) Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a Capitais Estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;
  - b) Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção geral Norte-Sul;
  - c) Rodovias Transversais: as que se orientam na direção geral Leste-Oeste;
- d) Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudoeste;
- e) Ligações: as rodovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou que permitam o acesso a instalações federais de importância, a pontos de fronteira, a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a pontos de atração turística, ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários, constantes do Plano Nacional de Viação.
- 2.2.1.1 No caso de rodovias conduzindo a pontos de fronteira, estas terão sempre a ordem de citação dos seus Pontos de Passagem: de modo a coincidir seu ponto final com o ponto da fronteira.

- 2.2.1.2 As designações das rodovias federais no Plano Nacional de Viação são feitas da seguinte forma:
  - 2.2.1.2.0 O símbolo "BR", inicial, indica qualquer rodovia federal.
- 2.2.1.2.1 Ao símbolo, separado por uma traço, segue-se um número de três algarismos, assim constituído:
  - a) o primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:
  - 0 (zero) para as radiais;
  - 1 (um) para as longitudinais;
  - 2 (dois) para as transversais;
  - 3 (três) para as diagonais; e
  - 4 (quatro) para as ligações.
- b) os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a Brasília e aos limites extremos do País (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
  - 2.2.2 Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

## RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL

Conforme quadro a seguir.

RODOVIAS RADIAIS

BR: 010

Pontos de Passagem: Brasília - Paraná - Carolina - Porto Franco - Guamá - Belém

Unidades da Federação: DF-GO-MA-PA

Extensão (km): 1.901

Superposição \*

BR: km: -

BR: 020

Pontos de Passagem: Brasília - Posse - Barreiras - Picos - Fortaleza Unidades da Federação:

DF-GO-BA-PI-CE Extensão (km): 1.882

Superposição \*

BR: km: -BR: 030

Pontos de Passagem: Brasília - Montalvânia - Carinhanha (porto fluvial do S. Francisco) -

Brumado - Ubaitaba - Campinho

Unidades da Federação: DF-GO-MG-BA

Extensão (km): 915 Superposição \*

BR: km: -BR: 040

Pontos de Passagem: Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três

Rios - Rio de Janeiro (praça Mauá)

Unidades da Federação: DF-GO-MG-RJ-GB

Extensão (km): 1.172

Superposição \*

BR: km: -BR: 050

Pontos de Passagem: Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas

- São Paulo - Santos

Unidades da Federação: DF-GO-MG-SP

Extensão (km): 1.051

Superposição \*

BR: 040 km: 106 BR: 060

Pontos de Passagem: Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande -

Fronteira com o Paraguai Unidades da Federação: DF-GO-MT

Extensão (km): 1.281

Superposição \*

BR: km: -BR: 070

Pontos de Passagem: Brasília - Jaraguá - Aragarças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a

Bolívia Unidades da Federação: DF-GO-MT

Extensão (km): 1.286

Superposição \*

BR: km: -BR: 080

Pontos de Passagem: Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Entroncamento com BR-

158.

Unidades da Federação:

Extensão (km):

Superposição \*

BR: km: -

### RODOVIAS LONGITUDINAIS

BR: 101

Pontos de Passagem: Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Feira de Santana - Itabuna - São Mateus - Vitória - Campos - Niterói - Rio - Mangaratiba - Angra dos Reis - Caraguatatuba - Santos - Iguape - Antonina - Joinville - Itajaí - Florianópolis - Tubarão - Osório - São José do Norte - Rio Grande Unidades da Federação: RN-PB-PE-AL-SE-BA-ES-RJ-GB-SP-PR-SC-RS

L3-KJ-OD-SI -I K-SC-

Extensão (km): 4.517

Superposição \*

BR: km: -

<sup>\*</sup> Item com redação dada pela Lei 7.581, de 24-12-1986.

BR: 104

Pontos de Passagem: Macau - Pedro Avelino - Lajes - Cerro Corá - Ligação - Santa Cruz -

Campina Grande - Caruaru - Maceió Unidades da Federação: RN-PB-PE-AL

Extensão (km): 522 Superposição \*

BR: km: -BR: 110

Pontos de Passagem: Areia Branca - Mossoró - Augusto Severo - Patos - Monteiro - Cruzeiro do Nordeste - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas - Entronc. c/BR - 324

Unidades da Federação: RN-PB-RN-PE-PB-PE-AL-BA

Extensão (km): 1.065

Superposição \*

BR: km: -BR: 116

Pontos de Passagem: Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além - Paraíba - Teresópolis -

Entronc. c/BR-493-Entronc. c/BR-040-Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo -

Registro - Curitiba - Lajes - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão

Unidades da Federação: CE-PB-CE-PE-BA-MG-RJ-GB-RJ-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 4.468

Superposição \*

BR: km: -BR: 120

Pontos de Passagem: Araçuai - Capelinha - Guanhães - Itabira - Nova Era - São Domingos do Prata - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Providência - Volta Grande - Bom

Jardim - Forno

Unidades da Federação: MG-RJ

Extensão (km): 897 Superposição \*

BR: km: -BR: 122

Pontos de Passagem: Chorozinho (BR-116) - Solonópole - Iguatú - Juazeiro do Norte -

Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros Unidades da Federação: CE-PE-BA-MG

Extensão (km): 1.554

Superposição \*

BR: km: -BR: 135 Pontos de Passagem: São Luís - Peritoró - Pastos Bons - Bertolínia - Bom Jesus - Corrente - Cristalândia - Barreiras - Correntina - Montalvânia - Januária - Montes Claros - Curvelo -

Cordisburgo - Belo Horizonte

Unidades da Federação: MA-PI-BA-MG

Extensão (km): 2.446

Superposição \*

BR: km: -BR: 146

Pontos de Passagem: Patos de Minas - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista Unidades

da Federação: MG-SP Extensão (km): 611 Superposição \*

BR: km: -BR: 153

Pontos de Passagem: Marabá - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Porto União - Erechim -

Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - Aceguá

Unidades da Federação: PA-GO-MG-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 3.555

Superposição \*

BR: km: -BR: 154

Pontos de Passagem: Itumbiara - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - Entronc. c/BR-153

Unidades da Federação: GO-MG-SP

Extensão (km): 433 Superposição \*

BR: km: -BR: 156

Pontos de Passagem: Cachoeira de Santo Antônio - Macapá - Calçoene - Oiapoque - Fronteira com a Guiana Francesa Unidades da Federação: AP.

Extensão (km): 912 Superposição \*

BR: - km: -

\* Item com redação dada pela Lei nº 6.555, de 22-8-1978.

BR: 158

Pontos de Passagem: Altamira - São Felix do Araguaia - Xavantina - Barra do Garças - Aragarças - Jataí - paranaíba - Três Lagoas - Panorama - Dracena - Presidente Venceslau - Porto Marcondes - Paranavaí - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Campo Erê - Iraí - Cruz

Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento

Unidades da Federação: PA-MT-GO-MT-SP-PR-SC-RS

Extensão (km): 3.670

Superposição \*

BR: 080 km: 115 BR: 163

Pontos de Passagem: São Miguel D'Oeste - Itapiranga - Tenente Portela Unidades da

Federação: -

Extensão (km): 98 Superposição \*

BR: - km: -

\* Item com redação dada pela Lei nº 6.648, de 16/05/1979.

BR: 174

Pontos de Passagem: Cáceres - Mato Grosso - Vilhena - Canumã - Manaus - Caracaraí - Boa

Vista - Fronteira c/Venezuela Unidades da Federação: MT-RO-AM-RR

Extensão (km): 2.860

Superposição \*

BR: 080 km: 188

RODOVIAS TRANSVERSAIS

BR: 210

Pontos de Passagem: Macapá - Caracaí - Içana - Fronteira c/Colômbia Unidades da

Federação: AP-AM Extensão (km): 2.323

Superposição \*

BR: km: -BR: 222

Pontos de Passagem: Fortaleza - Piripiri - Itapecuru Mirim - Santa Inês - Açailândia - Vila

Felinto Müller - Marabá - Entroncamento BR-158

Unidades da Federação: CE-PI-MA-PA

Extensão (km): 1.507

Superposição \*

BR: 010 km: 74

\* Item com Redação dada pela Lei nº 6.976, de 14/12/1981.

BR: 226

Pontos de Passagem: Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Augusto Severo - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - Entronc. c/BR-153

Unidades da Federação: RN-CE-PI-MA-GO

Extensão (km): 1.487

Superposição \*

BR: km: -BR: 230

Pontos de Passagem: Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos - Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Jatobal - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamim Constant

```
Unidades da Federação: PB-CE-PI-MA-PA-AM
Extensão (km): 4.918
Superposição *
BR: 101
110
135
km: 8
17
52
BR: 232
Pontos de Passagem: Recife (Praça Rio Branco) - Arcoverde - Salgueiro - Parnamirim
Unidades da Federação: PE
Extensão (km): 565
Superposição *
BR: 101
km: 8
BR: 235
Pontos de Passagem: Aracaju - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso -
Caracol - Bom Jesus - Alto Parnaíba - Araguacema - Cachimbo
Unidades da Federação: SE-BA-PE-BA-PI-MA-GO-PA
Extensão (km): 2.220
Superposição *
BR: 101
km: 10
BR: 242
Pontos de Passagem: São Roque - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Paranã - São Felix do
Araguaia - Vale do Xingu - Porto Artur (BR-163)
Unidades da Federação: BA-GO-MT
Extensão (km): 2.049
Superposição *
BR: 20
101
km: 90
BR: 251
Pontos de Passagem: Ilhéus - Pontal - Buerarema - Camacan - Salinas - Montes Claros - Unaí
- Brasília - Ceres - Xavantina - Cuiabá
Unidades da Federação: BA-MG-GO-DF-GO-MT
Extensão (km): 2.098
Superposição *
BR: 116
122
km: 30
34
BR: 259
Pontos de Passagem: João Neiva (BR-101) - Governador Valadares - Guanhães - Serro -
Gouveia - Curvelo - Felixlândia (BR-040)
```

```
Unidades da Federação: ES-MG
Extensão (km): 605
Superposição *
BR: 116
km: 5
BR: 262
Pontos de Passagem: Vitória-Realeza - Belo Horizonte - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém -
Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá
Unidades da Federação: ES-MG-SP-MT
Extensão (km): 2.253
Superposição *
BR: 101
153
158
km: 15
49
28
BR: 265
Pontos de Passagem: Muriaé - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança -
Carmo do Rio Claro - São Sebastião do Paraíso - Bebedouro - São José do Rio Preto
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 849
Superposição *
BR: 040
km: 16
BR: 267
Pontos de Passagem: Leopoldina - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Araraquara -
Lins - Presidente Vensceslau - Rio Brilhante - Porto Murtinho
Unidades da Federação: MG-SP-MT
Extensão (km): 1.835
Superposição *
BR: 040
060
116
163
km: 23
14
7
44
BR: 272
Pontos de Passagem: São Paulo - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goio Erê - Guaíra
Unidades da Federação: SP-PR
Extensão (km): 833
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 277
```

Pontos de Passagem: Paranaguá - Curitiba - Irati - Relógio - Laranjeiras do Sul - Cascavel -

Foz do Iguaçu

Unidades da Federação: PR

Extensão (km): 730 Superposição \*

BR: 165 km: 11 BR: 280

Pontos de Passagem: São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - São Lourenço do Oeste

- Barração - Dionísio Cerqueira Unidades da Federação: SC-PR-SC

Extensão (km): 580 Superposição \*

BR: 101 km: 7 BR: 282

Pontos de Passagem: Florianópolis - Lajes - Joaçaba - São Miguel d'Oeste - Ponte Rio

Peperiguaçú (Prolongamento) Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 650 Superposição \*

BR: 101 km: 14

\* Item com redação dada pela Lei nº 9.078, de 11/07/1995.

BR: 283

Pontos de Passagem: Campos Novos (BR-282) - Capinzal - Concórdia - Seara - Chapecó -

São Carlos - Palmito - Mondaí - Itapiranga (fronteira com a Argentina)

Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 251 Superposição \*

BR: km: BR: 285

Pontos de Passagem: Araranguá - Jacinto Machado - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo

Fundo - Santo Ângelo - São Borja Unidades da Federação: SC-RS

Extensão (km): 738 Superposição \*

BR: km: BR: 287

Pontos de Passagem: Montenegro - Santa Cruz do Sul - Rincão dos Cabrais - Santa Maria -

Santiago - São Borja. Unidades da Federação: -

Extensão (km): -

Superposição\*

BR: -

```
km: -
* Item incluído pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.
BR: 290
Pontos de Passagem: Osório - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 721
Superposição *
BR: 116
158
km: 17
40
BR: 293
Pontos de Passagem: Pelotas - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Uruguaiana
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 536
Superposição *
BR: 116
158
km: 6
35
RODOVIAS DIAGONAIS
BR: 304
Pontos de Passagem: Boqueirão do Césario - Aracati - Mossoró - Lajes - Natal
Unidades da Federação: CE-RN
Extensão (km): 416
Superposição *
BR: 101
226
km: 20
16
BR: 307
Pontos de Passagem: Taumaturgo - Porto Valter - Cruzeiro do Sul - Benjamim Constant -
Içana - Fronteira c/Venezuela
Unidades da Federação: AC-AM
Extensão (km): 1.500
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 316
Pontos de Passagem: Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobô
- Floresta - Petrolândia - Palmeira dos índios - Maceió
Unidades da Federação: PA-MA-PI-PE-AL
Extensão (km): 2.032
Superposição *
BR: 101
104
135
```

```
153
230
km: 22
46
26
125
95
BR: 317
Pontos de Passagem: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil
Unidades da Federação: AM-AC
Extensão (km): 879
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 319
Pontos de Passagem: Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - Entroncamento com a BR-
364 (Trevo do Roque)
Unidades da Federação: AM-RO
Extensão (Km): 885,4.
Superposição BR/km:-
* Item com redação dada pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006.
BR: 324
Pontos de Passagem: Balsas (BR-230) - Ribeiro Gonçalves - São Raimundo Nonato (BR-020)
- Remanso (BR-235) - Jacobina - Feira de Santana - Salvador
Unidades da Federação: MA-PI-BA
Extensão (km): 1.045
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 330
Pontos de Passagem: Balsas - Bom Jesus - Xique Xique - Seabra - Jequié - Ubaitaba
Unidades da Federação: MA-PI-BA
Extensão (km): 994
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 342
Pontos de Passagem: Carinhanha - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - Linhares
Unidades da Federação: BA-MG-ES
Extensão (km): 837
Superposição *
BR: 101
km: 29
BR: 343
Pontos de Passagem: Luis Correia - Piripiri - Teresina - Floriano - Bertolínia
Unidades da Federação: PI
```

Extensão (km): 747

```
Superposição *
BR: 226
230
316
km: 39
12
76
BR: 349
Pontos de Passagem: Aracaju - Entronc. c/BR-101 - Itapicuru - Olindina - Mundo Novo -
Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - Posse (BR-020)
Unidades da Federação: SE-BA-GO
Extensão (km): 1.035
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 352
Pontos de Passagem: Goiânia - Ipameri - Patos de Minas - Abaeté - Pitangui - Pará de Minas
Unidades da Federação: GO-MG
Extensão (km): 610
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 354
Pontos de Passagem: Cristalina - Patos de Minas - Formiga - Lavras - Cruzilha - Caxambu -
Vidinha - Engenheiro Passos
Unidades da Federação: GO-MG-RJ
Extensão (km): 895
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 356
Pontos de Passagem: Belo Horizonte - Muriaé - Campos - São João da Barra
Unidades da Federação: MG-RJ
Extensão (km): 456
Superposição *
BR: 040
km: 30
BR: 359
Pontos de Passagem: Mineiros - Coxim - Corumbá
Unidades da Federação: GO-MT
Extensão (km): 628
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 361
Pontos de Passagem: Patos - Piancó - São José do Belmonte - Entronc. c/BR-232
Unidades da Federação: PB-PE
```

```
Extensão (km): 230
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 363
Pontos de Passagem: Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira
Unidades da Federação: FN
Extensão (km): 9
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 364
Pontos de Passagem: Limeira - Matão - Frutal - Campina Verde - São Simão - Jataí -
Rondonópolis - Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Sena Madureira -
Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Japiim - Fronteira c/Peru
Unidades da Federação: SP-MG-GO-MT-RO-AC
Extensão (km): 4.196
Superposição *
BR: 070
153
163
174
262
267
km: 92
26
238
140
8
44
BR: 365
Pontos de Passagem: Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia -
Ituiutaba - São Simão
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 874
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 367
Pontos de Passagem: Santa Cruz - Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí -
Diamantina - Gouveia
Unidades da Federação: BA-MG
Extensão (km): 695
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 369
```

```
Pontos de Passagem: Oliveira - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas -
Serrania - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Jandaia do Sul - Campo Mourão -
Cascavel
Unidades da Federação: MG-SP-PR
Extensão (km): 1.161
Superposição *
BR: 153
267
272
km: 10
32
45
BR: 373
Pontos de Passagem: Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Três Pinheiros -
Francisco Beltrão - Barração
Unidades da Federação: SP-PR
Extensão (km): 898
Superposição *
BR: 163
272
277
km: 5
10
99
BR: 374
Pontos de Passagem: Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 600
Superposição *
BR: 050
153
267
369
km: 10
15
10
28
BR: 376
Pontos de Passagem: Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luís
do Purunã - Curitiba - Garuva (BR-101)
Unidades da Federação: MT-PR
Extensão (km): 849
Superposição *
BR: 163
277
369
km: 12
```

```
56
18
BR: 377
Pontos de Passagem: Carazinho - Santa Bárbara - Cruz Alta - Santiago - Alegrete - Quaraí
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 489
Superposição *
BR: 285
290
km: 48
33
BR: 381
Pontos de Passagem: São Mateus - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena -
Central de Minas - Divino das Laranjeiras - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte
- Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 980
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 383
Pontos de Passagem: Conselheiro Lafaiete - São João Del Rei - Caxambu - Vidinha - Itajubá -
Campos do Jordão - Pindamonhangaba - Ubatuba
Unidades da Federação: MG-SP
Extensão (km): 543
Superposição *
BR: 267
354
356
km: 9
23
10
BR: 386
Pontos de Passagem: São Miguel d'Oeste - Iraí - Carazinho - Soledade - Porto Alegre
Unidades da Federação: SC-RS
Extensão (km): 484
Superposição *
BR: 116
km: 16
BR: 392
Pontos de Passagem: Rio Grande (Porto) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo
- Fronteira c/Argentina
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 617
Superposição *
BR: -
km: -
```

BR: km: -

BR: 393 Pontos de Passagem: Cachoeiro de Itapemirim - Itaperuna - Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - Entronc. c/BR-116 Unidades da Federação: ES-RJ-MG-RJ Extensão (km): 420 Superposição \* BR: 040 km: 12 LIGAÇÕES BR: 401 Pontos de Passagem: Boa Vista - Fronteira c/ Guiana Unidades da Federação: RR Extensão (km): 140 Superposição \* BR: km: -BR: 402 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-135 - Parnaíba (BR-343) - Granja - Itapipoca - Umirim (BR-222)Unidades da Federação: MA - PI - CE Extensão (km): 467 Superposição \* BR: km: -BR: 403 Pontos de Passagem: Acaraú - Sobral (BR-222) - Cratéus (BR-226) Unidades da Federação: CE Extensão (km): 267 Superposição \* BR: km: -BR: 404 Pontos de Passagem: Piripiri - Cratéus - Novo Oriente - Catarina - Iguatu - Icó Unidades da Federação: PI-CE Extensão (km): 481 Superposição \* BR: 343 km: 15 BR: 405 Pontos de Passagem: Mossoró - Jucuri - Mulungu - Apoti - Itau - São Francisco do Oeste -Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - Antenor Navarro - Marizópolis (BR-230)Unidades da Federação: RN-PB Extensão (km): 245 Superposição \*

BR: 406 Pontos de Passagem: Macau - Jandaira - João Câmara - Natal Unidades da Federação: RN Extensão (km): 187 Superposição \* BR: km: -BR: 407 Pontos de Passagem: Piripiri - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos -Petrolina - Juazeiro - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas - Suçuarana (BR-030) - Anagé -(BR-116)Unidades da Federação: PI-PE-BA Extensão (km): 1.25 Superposição \* BR: km: -BR: 408 Pontos de Passagem: Campina Grande - Recife Unidades da Federação: PB-PE Extensão (km): 137 Superposição \* BR: km: -BR: 409 Pontos de Passagem: Feijó - Santa Rosa Unidades da Federação: AC Extensão (km): 152 Superposição \* BR: km: -BR: 410 Pontos de Passagem: Ribeira do Pombal - Tucano Unidades da Federação: BA Extensão (km): 32 Superposição \* BR: km: -BR: 411 Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-307 - Elvira Unidades da Federação: AM Extensão (km): 256 Superposição \* BR: km: -BR: 412

Pontos de Passagem: Farinha - Sumé - Monteiro

Unidades da Federação: PB

```
Extensão (km): 144
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 413
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-307 - Caxias (Estirão do Equador)
Unidades da Federação: AM
Extensão (km): 140
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 414
Pontos de Passagem: Porangatú - Niquelândia - Anápolis
Unidades da Federação: GO
Extensão (km): 339
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 415
Pontos de Passagem: Ilhéus - Itabuna - Vitória da Conquista
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 238
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 417
Pontos de Passagem: Afuá - Anajás - Ponta de Pedras
Unidades da Federação: PA (Ilha de Marajó)
Extensão (km): 240
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 418
Pontos de Passagem: Caravelas - Nanuque - Carlos Chagas - Teófilo Otoni
Unidades da Federação: BA - MG
Extensão (km): 289
Superposição *
BR: 342
km: 29
BR: 419
Pontos de Passagem: Rio Verde de Mato Grosso - Aquidauana - Jardim
Unidades da Federação: MT
Extensão (km): 304
Superposição *
BR: 267
km: 14
BR: 420
```

Pontos de Passagem: Pojuca (BR-110) - Santo Amaro - São Roque - Nazaré - Lage - Mutuípe - Jequiriça - Ubaira - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - Entronc. c/BR-116 Unidades da Federação: BA Extensão (km): 236 Superposição \* BR: km: -BR: 421 Pontos de Passagem: Ariquemes - Alto Candeias - Guajará Mirim Unidades da Federação: RO Extensão (km): 282 Superposição \* BR: km: -BR: 422 Pontos de Passagem: Entroncamento com BR-230 (Novo Repartimento)/ Tucuruí/ Cametá/ Limoeiro do Ajuru. Unidade da Federação: PA Extensão: 367 Superposição km BR: ..... \* Trecho com redação dada pela Lei nº 10.789, de 28/11/2003. BR: 230 km: 15 BR: 423 Pontos de Passagem: Caruaru - Garanhuns - Paulo Afonso - Juazeiro Unidades da Federação: PE-AL-BA Extensão (km): 535 Superposição \* BR: km: -BR: 424 Pontos de Passagem: Arco Verde - Garanhuns - Maceió Unidades da Federação: PE-AL Extensão (km): 148 Superposição \* BR: 101 316 km: 11 13 BR: 425 Pontos de Passagem: Abunã - Guajará Mirim Unidades da Federação: RO Extensão (km): 128 Superposição \* BR: km: -

BR: 426

```
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-230 - Santana dos Garrotes - Princesa Izabel - Entronc.
c/BR-232
Unidades da Federação: PB-PE
Extensão (km): 142
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 427
Pontos de Passagem: Currais Novos - Pombal
Unidades da Federação: RN-PB
Extensão (km): 189
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 428
Pontos de Passagem: Cabrobó (BR-116) - Petrolina
Unidades da Federação: PE
Extensão (km): 180
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 429
Pontos de Passagem: Vila Rondônia (BR-364) - Costa Marques (Rio Guaporé)
Unidades da Federação: RO
Extensão (km): 299
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 430
Pontos de Passagem: Barreiras - Santana - Bom Jesus da Lapa - Caetité
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 499
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 431
Pontos de Passagem: Jundiá (entroc. c/ BR-174) - Santa Maria do Boiaçu
Unidades da Federação: RR
Extensão (km): 125
Superposição *
BR: -
* Rodovia BR-431 acrescida pela Lei nº 10.030, de 20/10/2000.
LIGAÇÕES
BR: 432
Pontos de Passagem: Entroc. c/ BR-401 - Cantá-Novo Paraíso (entroc. c/ BR-174/BR 210)
Unidades da Federação: RR
```

Extensão (km): 185 Superposição \*

BR: - km: -

\* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.031, de 20/10/2000.

BR: 433

Ligações: (RR-202) do km 183 da BR-401 (Boa Vista-Normandia) ao km 675,50 da BR-174

Unidades da Federação: RR

Extensão (km): 183 Superposição \*

BR: -Km: -

\* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.739, de 24/09/2003.

BR: 447

Pontos de passagem: Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - Entroncamento com BR-262

Unidades da Federação: ES

Extensão (km): 10,3 Superposição \*

BR: -Km: -

\* Trecho rodoviário acrescido pela Lei 11.122, de 31/05/2005.

BR: 448

Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 - Entroncamento com a BR-290

Unidade da Federação: RS

Extensão (Km): 22 Superposição BR/km: -

\* Item acrescido pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006.

BR: 450

Pontos de passagem: Entroncamento com a BR-020

Entroncamento com a BR-040 Unidades da Federação: DF

Extensão (Km): 36,0

Superposição

BR -Km -

\* Trecho rodoviário acrescido pela Lei nº 10.606, de 19/12/2002.

BR: 451

Pontos de Passagem: Bocaiúva (BR-135) - Governador Valadares

Unidades da Federação: MG

Extensão (km): 315 Superposição \*

BR: 259 km: 15 BR: 452

Pontos de Passagem: Rio Verde - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - Araxá

Unidades da Federação: GO-MG

Extensão (km): 500 Superposição \*

```
BR: 153
365
km: 6
32
BR: 453
Pontos de Passagem: Entrada BR-287 - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres
Unidades da Federação: -
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com Redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.
BR: 454
Pontos de Passagem: Porto Esperança - Forte Coimbra (Fronteira c/Bolívia)
Unidades da Federação: MT
Extensão (km): 50
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 456
Pontos de Passagem: Nhandeara - São José do Rio Preto - Matão
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 213
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 457
Pontos de Passagem: Cristalina - Goiânia
Unidades da Federação: GO
Extensão (km): 175
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 458
Pontos de Passagem: Conselheiro Pena - Tarumirim - Iapú - Entronc. c/BR-381
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 137
Superposição *
BR: 381
km: 6
BR: 459
Pontos de Passagem: Poços de Caldas - Lorena (BR-116) - Mambucaba (BR-101)
Unidades da Federação: MG-SP-RJ
Extensão (km): 333
Superposição *
BR: -
km: -
```

BR: 460 Pontos de Passagem: Cambuquira - Lambari - São Lourenço Unidades da Federação: MG Extensão (km): 76 Superposição \* BR: 267

BR: 461 Pontos de Passagem: Ituiutaba - Gurinhatã - Iturama

Unidades da Federação: MG

Extensão (km): 114 Superposição \*

BR: km: -BR: 462

km: 7

Pontos de Passagem: Patrocínio - Perdizes - Entronc. c/BR-262

Unidades da Federação: MG

Extensão (km): 84 Superposição \*

BR: km: -BR: 463

Pontos de Passagem: Dourados - Ponta Porã

Unidades da Federação: MT

Extensão (km): 123 Superposição \*

BR: km: -BR: 464

Pontos de Passagem: Ituiutaba - Prata - Uberaba - Entronc. c/BR-146

Unidades da Federação: MG

Extensão (km): 300 Superposição \*

BR: km: -BR: 465

Pontos de Passagem: Garganta Viúva Graça (BR-116) - Santa Cruz (BR-101)

Unidades da Federação: GB-RJ

Extensão (km): 39 Superposição \*

BR: km: -BR: 466

Pontos de Passagem: Apucarana - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto

União

Unidades da Federação: PR-SC

Extensão (km): 319

```
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 467
Pontos de Passagem: Porto Mendes - Toledo - Cascavel
Unidades da Federação: PR
Extensão (km): 112
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 468
Pontos de Passagem: Palmeira das Missões - Coronel Bicaco - Campo Novo - Três Passos
(Fronteira com a Argentina)
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 99
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.406, de 21/03/1977.
BR: 469
Pontos de Passagem: Porto Meira - Foz do Iguaçu - Parque Nacional
Unidades da Federação: PR
Extensão (km): 30
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 470
Pontos de Passagem: Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitibanos - Campos Novos - Lagoa
Vermelha - Nova Prata - Montenegro - São Jerônimo - Camaquá (BR-116)
Unidades da Federação: SC-RS
Extensão (km): 740
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977.
BR: 471
Pontos de Passagem: Soledade - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas
- Chuí
Unidades da Federação: RS
Extensão (km): 668
Superposição *
BR: 153, 392
km: 40, 56
BR: 472
Pontos de Passagem: Frederico Westphalen - Três Passos - Santa Rosa - Porto Lucena - Porto
Xavier - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí
Unidades da Federação: RS
```

```
Extensão (km): 489
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.504, de 13/12/1977.
BR: 473
Pontos de Passagem: São Gabriel (BR-290) - Bajé (BR-293) - Aceguá - Herval -
Entrocamento BR-471
Unidades da Federação: -
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
km: -
* Item com redação dada pela Lei nº 6.776, de 30/04/1980.
BR: 474
Pontos de Passagem: Aimorés - Ipanema - Caratinga
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 117
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 475
Pontos de Passagem: Lages - Tubarão
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 211
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 476
Pontos de Passagem: Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União
Unidades da Federação: SP-PR-SC
Extensão (km): 410
Superposição *
BR: 373
km: 32
BR: 477
Pontos de Passagem: Canoinhas - Papanduva - Blumenau
Unidades da Federação: SC
Extensão (km): 178
Superposição *
BR: 470
km: 20
BR: 478
Pontos de Passagem: Limeira - Sorocaba - Registro - Cananéia
Unidades da Federação: SP
Extensão (km): 324
Superposição *
```

BR: km: -BR: 479

Pontos de Passagem: Januária - Arinos - Brasília

Unidades da Federação: MG-GO-DF

Extensão (km): 424 Superposição \*

BR: km: -BR: 480

Pontos de Passagem: Pato Branco - Entronc. c/BR-280 - São Lourenço do Oeste - Xanxerê -

Chapecó - Erechim

Unidades da Federação: PR-SC-RS

Extensão (km): 188 Superposição \*

BR: km: -BR: 481

Pontos de Passagem: Cruz Alta - Arroio do Tigre - Sobradinho - Santa Cruz do Sul

Unidades da Federação: RS

Extensão (km): 173 Superposição \*

BR: - km: -

\* Item com redação dada pela Lei nº 7.003, de 24/06/1982.

BR: 482

Pontos de Passagem: Safra (BR-101) - Cachoeiro de Itapemirim - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro (BR-116) - Viçosa - Piranga - Conselheiro Lafaiete (BR-040 e BR-383)

Unidades da Federação: ES-MG

Extensão (km): 299 Superposição \*

BR: km: -BR: 483

Pontos de Passagem: Itumbiara - Paranaíba

Unidades da Federação: GO-MT

Extensão (km): 304 Superposição \* BR: 364

km: 10 BR: 484

Pontos de Passagem: Colatina - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado -

Bom Jesus do Itabapoana - Itaperuna

Unidades da Federação: ES-RJ

Extensão (km): 273 Superposição \* BR: 393 km: 25 BR: 485

Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-116 - Parque Nacional das Agulhas Negras - Vale dos

Lírios - Garganta do Registro (BR-354)

Unidades da Federação: RJ-MG

Extensão (km): 35 Superposição \*

BR: km: -BR: 486

Pontos de Passagem: Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - Bom Retiro (BR-282)

Unidades da Federação: SC

Extensão (km): 150 Superposição \*

BR: km: -BR: 487

Pontos de Passagem: Porto Felicidade (BR-163) - Pontal do Tigre - Campo Mourão - Ponta

Grossa

Unidades da Federação: MT-PR

Extensão (km): 615 Superposição \*

BR: 158 km: 29 BR: 488

Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116 - Santuário de Aparecida -

Entroncamento com a BR-116 Anel Viário da Basílica de Nossa Senhora Aparecida

Unidades da Federação: SP

Extensão (km): 5,9 Superposição \*

BR: km: -

\* Rodovia de Ligação acrescida pela Lei nº 11.314, de 03/07/2006.

BR: 489

Pontos de Passagem: Prado-Entronc. c/BR-101

Unidades da Federação: BA

Extensão (km): 35 Superposição \*

BR: km: -BR: 490

Pontos de Passagem: Campo Alegre (BR-050) - Ipameri - Caldas Novas - Morrinhos (BR-

153)

Unidades da Federação: GO

Extensão (km): 142 Superposição \* BR: km: -BR: 491 Pontos de Passagem: São Sebastião do Paraíso (BR-265)- Monte Santo de Minas - Arceburgo - Guaxupé - Alfenas - Varginha - Entronc. c/BR-381 Unidades da Federação: MG Extensão (km): 240 Superposição \* BR: km: -BR: 492 Pontos de Passagem: Morro do Coco (BR-101) - Cardoso Moreira (BR-356) - São Fidelis -Cordeiro - Nova Friburgo - Bonsucesso - Sobradinho (BR - 116) - Posse (BR-040) - Pedro do Rio (BR-040) - Avelar - Massambará (BR-393) Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 367 Superposição \* BR: km: -BR: 493 Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-101 Norte (Manilha) - Entroncamento com a BR-116 Norte (Santa Guilhermina) - BR-116 Norte - BR-040 - Entroncamento com a BR-116 Sul - Entroncamento com a BR-101 Sul - Porto de Itaguaí Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 128 Superposição \* BR: km: -\* Rodovia de Ligação acrescida pela Lei nº 11.314, de 03/07/2006. Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-262 - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia -Volta Redonda - Angra dos Reis Unidades da Federação: MG-RJ Extensão (km): 370 Superposição \* BR: km: -BR: 495 Pontos de Passagem: Teresópolis - Itaipava (BR-040) Unidades da Federação: RJ Extensão (km): 40

Superposição \* BR: - km: -

BR: 496

Pontos de Passagem: Pirapora - Corinto

Unidades da Federação: MG

```
Extensão (km): 130
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 497
Pontos de Passagem: Uberlândia - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - Entronc. c/
BR-158
Unidades da Federação: MG-MT
Extensão (km): 321
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 498
Pontos de Passagem: Monte Pascoal - Entronc. c/BR-101
Unidades da Federação: BA
Extensão (km): 12
Superposição *
BR: -
km: -
BR: 499
Pontos de Passagem: Entronc. c/BR-040 - Cabangu
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): 15
Superposição *
BR: -
km: -
BR: -
Pontos de Passagem: Uberlândia - Campo Florido - Planura
Unidades da Federação: MG
Extensão (km): -
Superposição *
BR: -
km: -
* Item incluído pela Lei nº 6.933, de 13/07/1981.
Unidades da Federação: Total
Extensão (km): 115.005
Superposição*
BR: -
km: 3.061
Unidades da Federação: Total sem Superposição
Extensão (km): 111.944
Superposição*
BR: -
km: -
* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na rodovia de maior numeração.
BR:
```

Pontos de Passagem: Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Joaquim Antônio - Bequimano - Entronc. MA - 106 - Itaúna.

Unidades da Federação: PA-MA

Extensão (Km): 644 Superposição:

BR: 316 km: 199

\* Trecho Rodoviário acrescido pela Lei nº 9.830, de 02/09/1999.

Parágrafo único. Integram esta Lei as informações sobre as características físicas do trecho rodoviário e o mapa de localização constantes do Anexo.

\* Parágrafo único acrescido pela Lei nº 9.830, de 02/09/1999.

BR: 418

Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 - Entroncamento com a BR - 290

Unidades da Federação: RS

Extensão (km): 22 Superposição

BR: - km: -

\* Item acrescido pela Lei nº 11.297, de 09/05/2006.

\*Vide Lei nº 11.475, de 29 de Maio de 2007. \*Vide Lei nº 11.482, de 31 de Maio de 2007.

### LEI Nº 11.475, DE 29 DE MAIO DE 2007

Altera a Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o acesso da BR-293 à fronteira do Brasil com o Uruguai, no Município de Quaraí, no Estado do Rio Grande do Sul.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

"2.2.2 - Relação Descritiva da	as Rodovias do Sistema	Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição BR Km
	Entroncamento com BR- 293/Quaraí/Ponte da Concórdia (fronteira com o Uruguai)	R\$	1,1	

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2007; 186° da Independência e 119° da República.

# LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Alfredo Nascimento

### LEI Nº 11.482, DE 31 DE MAIO DE 2007

Efetua alterações na tabela do imposto de renda da pessoa física; dispõe sobre a redução a 0 (zero) da alíquota da CPMF nas hipóteses que menciona; altera as Leis n°s 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.128, de 28 de junho de 2005, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 10.260, de 12 de julho de 2001, 6.194, de 19 de dezembro de 1974, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 6.094, de 30 de agosto de 1974, 8.884, de 11 de junho de 1994, 10.865, de 30 de abril de 2004, 8.706, de 14 de setembro de 1993; revoga dispositivos das Leis n°s 11.119, de 25 de maio de 2005, 11.311, de 13 de junho de 2006, 11.96, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto-Lei n° 2.433, de 19 de maio de 1988; e dá outras providências.

# O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 12. O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da ligação rodoviária a seguir descrita: "2.2.2.

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	SUPERPOSIÇÃO BR/KM
440	Entroncamento BR-040/MG- Entroncamento BR-267/MG	MG	9,0	-

....." (NR)

# **PROJETO DE LEI N.º 2.306, DE 2007**

(Do Sr. Homero Pereira)

Inclui o Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, novo trecho rodoviário que especifica.

### **DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL-1894/2007.

# **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida de novo trecho da BR-242, em todo o Estado do Mato Grosso, com os seguintes pontos técnicos de passagem:

Entronc. c/ a BR-163— Sorriso - Ipiranga do Norte — Itanhangá —Branorte — Brasnorte — Juína - Entronc. c/ BR-174.

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

# JUSTIFICAÇÃO

A BR-242 é uma rodovia transversal, com mais de 2.300

quilômetros de extensão e que começa na cidade de São Roque (BA). Atravessa os Estados da Bahia, Tocantins, corta metade do Estado de Mato Grosso e termina no entroncamento com a BR-163, muito próxima à cidade de Sorriso.

Essa rodovia é considerada estratégica para todo o norte do Estado do Mato Grosso, pois permite a integração de uma região muito rica e promissora, o que proporcionará grande desenvolvimento na produção agrícola, provocando avanços consideráveis no plantio de grãos e o decorrente crescimento das demais atividades econômicas da região.

Há tempos que o noroeste mato-grossense carece de uma rodovia que possa atender ao transporte rodoviário de cargas de forma mais eficaz, pois a produção de grãos se espalha pelas duas amplas áreas, hoje separadas pela BR-163. Portanto, a continuação da BR-242 seria a conseqüência natural para cruzar a BR-163 e continuar até BR-174.

Para que a BR-242 seja construída em seu prolongamento, ela deve ser inclusa no Plano Nacional de Viação, tornando federal um novo trecho rodoviário partindo do entroncamento com a BR-163, bem próximo à cidade de Sorriso e passando pelos municípios de Ipiranga do Norte, Itanhangá, Brasnorte e Juína, até o entroncamento com a BR-174. Assim, o novo traçado da BR-242 permitirá o escoamento da produção de grãos e demais cargas por uma outra logística de transportes, o que permitirá as ligações com os portos do Norte, Nordeste e com o Oceano Pacífico.

Pelas razões expostas, solicitamos aos ilustres Parlamentares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2007.

# HOMERO PEREIRA Deputado Federal (PR/MT)

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

### **LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973**

Aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o art. 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:
  - 1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.
  - 2. Sistema Rodoviário Nacional:
  - 2.1 conceituação;
- 2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.
  - 3. Sistema Ferroviário Nacional:
  - 3.1 conceituação;
- 3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.
  - 4. Sistema Portuário Nacional:
  - 4.1 conceituação;
- 4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.
  - 5. Sistema Hidroviário Nacional:
  - 5.1 conceituação;
  - 5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.
  - 6. Sistema Aeroviário Nacional:
  - 6.1 conceituação;
  - 6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.
- § 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6 citadas, englobam as respectivas redes construídas e previstas.
- § 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.
- § 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta Lei.
- Art. 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da *infra*-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

.....

# Anexo II Sistema Rodoviário Nacional ..... 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal Conforme quadro a seguir. RODOVIAS LONGITUDINAIS ..... BR: 163 Pontos de Passagem: São Miguel D'Oeste - Itapiranga - Tenente Portela Unidades da Federação: -Extensão (km): 98 Superposição \* BR: km: -\* Item com redação dada pela Lei nº 6.648, de 16/05/1979. BR: 174 Pontos de Passagem: Cáceres - Mato Grosso - Vilhena - Canumã - Manaus -Caracaraí - Boa Vista - Fronteira c/Venezuela Unidades da Federação: MT-RO-AM-RR Extensão (km): 2.860 Superposição \* BR: 080 km: 188 RODOVIAS TRANSVERSAIS BR: 210 Pontos de Passagem: Macapá - Caracaí - Içana - Fronteira c/Colômbia Unidades da Federação: AP-AM Extensão (km): 2.323 Superposição \* BR: km: -

# COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, proveniente do Senado Federal onde tramitou sob o nº 694, de 2007, pretende incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo ao Plano Nacional de Viação,

aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o trecho rodoviário que apresenta pequenas alterações da BR-242 no Estado do Mato Grosso e a prolonga, a partir da BR-163, até alcançar a BR-174, no Município de Juína(MT). A nova extensão total apresenta os seguintes pontos de passagem, inclusos na proposta em questão:

São Roque(BA) – Seabra(BA) – Ibotirama(BA) – Barreiras(BA) – Paranã(TO) – São Félix do Araguaia(MT) – Querência(MT) – Gaúcha do Norte(MT) – Nova Ubiratã(MT) – Sorriso(MT) – Brasnorte(MT) – Juína(MT) – Entrocamento com a BR-174.

Em apenso, encontram-se o Projeto de Lei nº 2.306/07, elaborado pelo nobre Deputado Homero Pereira, e o Projeto de Lei nº 1.894/07, elaborado pelo ilustre Deputado Wellington Fagundes. Ambos pretendem incluir, no Plano Nacional de Viação, mesmo trecho rodoviário proposto no Projeto de Lei nº 3.239/08, mas somente a partir da BR-163, sem propor pequenas alterações da BR-242 no Estado do Mato Grosso. De acordo com o art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral".

Nos termos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A BR-242 é uma rodovia transversal, que começa na cidade de São Roque, Estado da Bahia, passa pela cidade tocantinense do Paranã e termina no entroncamento com a BR-163, uma rodovia longitudinal que divide praticamente o Estado do Mato Grosso em duas metades. O Projeto de Lei nº 3.239, de 2008, em estudo, proveniente do Senado Federal, pretende prolongar a BR-242 até o entroncamento com a BR-174, no Município de Juína, no oeste do Mato Grosso. Pretende, ainda, estabelecer pequenas variações dos pontos de passagem ao longo do trecho mato-grossense da BR-242 incluindo, a partir da cidade de São Félix do Araguaia, as cidades de Querência, Gaúcha do norte e Nova Ubiratã, até a cidade de Sorriso.

Terceiro maior Estado do País em área, Mato Grosso apresenta a menor densidade demográfica da região Centro-Oeste. Apoiado na agricultura, praticadas em grandes propriedades, tornou-se importante pólo de migração na década de 1990. Desde essa época, a área de cultivo de soja aumentou mais que 400%, o que representa grande crescimento econômico do Estado em razão da importância comercial desse grão ali produzido.

O Município de Sorriso, localizado no centro do Estado do Mato Grosso, cuja sede é citada neste parecer, possui a maior área plantada de soja do mundo, e é por ela que passa a BR-163, principal rodovia federal longitudinal que divide Mato Grosso de norte a sul. A BR-163 passa também por Cuiabá, capital do Estado.

O norte do Estado de Mato Grosso carece, por sua vez, de uma rodovia federal transversal que possibilite, em termos práticos, maior rapidez e eficiência no transporte rodoviário de cargas, para que alcance resultados econômicos mais satisfatórios. O traçado dessa rodovia, cruzando a BR-163, deve atravessar enormes áreas de produção agrícola, e facilitará o escoamento da produção de grãos, para melhor distribuição das riquezas.

O traçado proposto no Projeto de Lei nº 3.239/08 é mais amplo que os seus apensos, Projeto de Lei nº 2.306/07, elaborado pelo nobre Deputado Homero Pereira, e pelo Projeto de Lei nº 1.894/07, elaborado pelo ilustre Deputado Wellington Fagundes. Ambos apensados visam o prolongamento da BR-242 a partir do entroncamento com a BR-163, próximo a cidade de Sorriso, continua para o oeste até cruzar a MT-010, na cidade de Ipiranga do Norte, chega até Itanhangá (MT-338), passa pela Fazenda Iporanga e pelas cidades de Brianorte e Brasnorte, até chegar a Juína, a mais importante cidade do noroeste mato-grossense, por onde passam as rodovias MT-319 e a BR-174, superpostas.

Portanto, não encontramos nenhum óbice para a inclusão do trecho viário proposto no Plano Nacional de Viação, com extensão total de aproximadamente 430 quilômetros, bem como para a alteração de traçado pretendida.

No entanto, entre os três projetos de mesmo teor apresentados, o projeto proveniente do Senado Federal apresenta maior amplitude para a BR-242 e técnica legislativa adequada, nos padrões exigidos pelo Plano Nacional de Viação.

Em virtude disso e reconhecendo o mérito da proposta em análise, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.239, de 2008, e pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.306/07 e do Projeto de Lei nº 1.894/07.

Sala da Comissão, em 02 de dezembro de 2008.

### Deputado PEDRO CHAVES Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.239/08 erejeitouos Projetos de Lei nºs1.894/07 e 2.306/07, apensados, nos termos do parecer do relator, Deputado Pedro Chaves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Alberto Leréia - Presidente, Alexandre Silveira - Vice-Presidente, Camilo Cola, Carlos Santana, Carlos Zarattini, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Davi Alves Silva Júnior, Devanir Ribeiro, Djalma Berger, Eliseu Padilha, Hugo Leal, Ilderlei Cordeiro, Jackson Barreto, Jurandy Loureiro, Lael Varella, Mauro Lopes,

Nelson Bornier, Ricardo Barros, Tadeu Filippelli, Vanderlei Macris, Wellington Roberto, Claudio Cajado, Fátima Pelaes, Geraldo Thadeu, Gonzaga Patriota, Julio Semeghini, Marinha Raupp e Moises Avelino.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2008.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**